



EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL  
FRANK ARIEL SCHIAVINI

PROTOCOLO Nº 13.152/2017  
Em: 08.09.17 às 16:39  
803  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

A empresa SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ 79.854.667/0006-16, vem por meio deste, solicitar que seja concedido o **reequilíbrio de preços** para o Óleo Diesel B S-10, no mês de Setembro de 2017, onde houve aumento de preços por parte da empresa PETROBRAS Petróleo Brasileiro S/A, repassado a Rodoil Distribuidora de Combustível S/A, conforme DANFE's anexas.

Preço Atual = R\$ 3,11

Preço Reequilíbrio = R\$ 3,22

Coronel Vivida, 08 de Setembro de 2017.

SANTOS & MERLO LTDA



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

## RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA  
RENASCENCA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193  
Email: mazp@mazp.com.br

### DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 00008418  
SÉRIE: 4  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0907 5204 3800 1030 5500 4000 0084 181 53 9925

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170145902157 08/09/2017 11:25:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFI.ADQ.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SANTOS E MERLO LTDA

CNPJ/CPF

79.854.667/0006-16

DATA DA EMISSÃO

08/09/2017

ENDEREÇO

ROD BR 373, SN, KM 97

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85550-000

DATA DE

08/09/2017

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

FONE/FAX

46 99735469

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31.30098-907

HORA DE SAÍDA

11:21:00

FATURA

00008418 25/09/17 16.738,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

16.738,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

16.738,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SANTOS E MERLO LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

CXA2591

UF

PR

CNPJ/CPF

79.854.667/0006-16

ENDEREÇO

RODOVIA BR 373 - KM 97

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31.30098-907

QUANTIDADE

6000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5.030,40

PESO LÍQUIDO

5.030,40

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                       | NCM/SH   | CST | CFOP  | UNID | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------|------|------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 000880     | OLEO DIESEL B S10 COMUM -<br>RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III<br>BC R\$ 18240 - ICMS RETIDO R\$2188,8 | 27101921 | 060 | 5.655 | LT   | 6000 | 2,7897     | 16.738,20  | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0          | 0         |

#### DADOS ADICIONAIS

##### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 031 215 649-94 - IVONIR PAZZETTO  
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N.ONU 1170) (CLASSE 03). "GASOLINA C" (N.ONU 3475) (CLASSE 03). "GASOLINA A" (N.ONU 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500 (N.ONU 1202) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.  
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).  
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.  
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).  
LACRES 348297 348298  
AMOSTRA TESTEMUNHA 14380386  
CERTIFICADO 7821/17 Nº591-2017

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 4259,87 (25,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

"Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>"

Desenvolvido por S&W Sistemas - [www.sewsistemas.com.br](http://www.sewsistemas.com.br) - (54) 3281.4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

INDICADA AO LADO

Nº 00008418

NF-e

Série: 4

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura





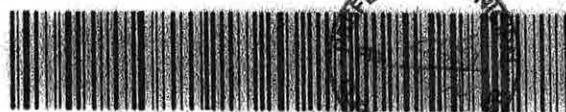
Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

# RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA  
RENASCENÇA - PR. 85610-000 Fone/Fax: 4635501193  
Email: mazp@mazp.com.br

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 00011747  
SÉRIE: 2  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0807 5204 3800 1030 5500 2000 0117 4716 9360 1009

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170124578316 03/08/2017 15:04:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SANTOS E MERLO LTDA

CNPJ/CPF

79.854.667/0006-16

DATA DA EMISSÃO

03/08/2017

ENDEREÇO

ROD BR 373, SN, KM 97

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85550-000

DATA DE

03/08/2017

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

FONE/FAX

46 99735469

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31.30098-907

HORA DE SAÍDA

15:01:00

ESTADO

00011747-A 16/08/17 6.691,50 00011747-B 21/08/17 6.691,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13,38

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SANTOS E MERLO LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR  
1 - DESTINATÁRIO

1

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

CXA2591

UF

PR

CNPJ/CPF

79.854.667/0006-16

ENDEREÇO

RODOVIA BR 373 - KM 97

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

31.30098-907

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.192,00

PESO LÍQUIDO

4.192

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                     | NCM/SH   | CST | CFOP  | UNID. | QTD. | VL. UNIT. | VER. TOTAL | BC ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | ALIQ. ICMS |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------|-------|------|-----------|------------|---------|----------|---------|------------|
| 000880     | OLEO DIESEL B S10 COMUM -<br>RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III<br>BC R\$ 15200 - ICMS RETIDO R\$1824 | 27101921 | 060 | 5.655 | LT    | 5000 | 2,6766    | 13.383,00  | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0          |

## DADOS ADICIONAIS

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 031 215.649-94 - IVONIR PAZZETTO  
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE,  
DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N. ONU 1170)  
(CLASSE 03). "GASOLINA C" (N. ONU 3475) (CLASSE 03). "GASOLINA A" (N. ONU 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500  
(N. ONU 1202) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.  
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).  
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO  
ANteriormente POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.  
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL  
HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO  
(820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).  
ENVELOPE: 14438396  
LACRES BRANCO 345479 345480  
BOLETIM: 6544/17  
N CERT. 565-2017

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 3405,97(25,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

\* Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet: <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - [www.schwistemas.com.br](http://www.schwistemas.com.br) - (54) 128

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00011747

Série: 2

NF-e

CPF

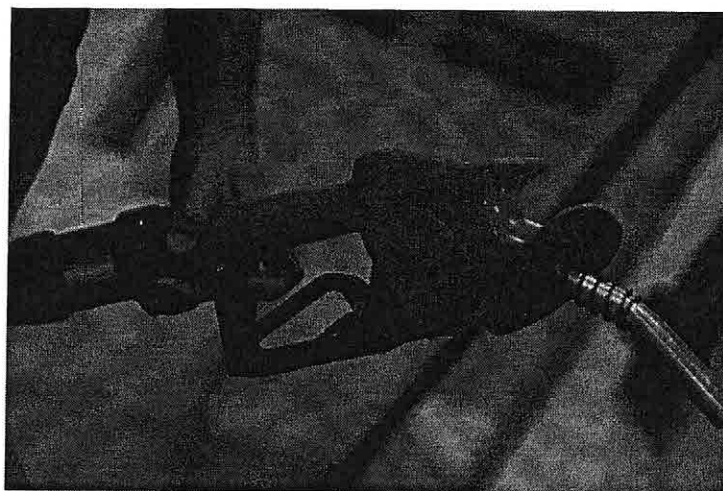


## Petrobras aumenta preço da gasolina em 0,5% e o do diesel em 2,5%

O aumento ocorre em meio a uma forte alta nos preços da gasolina no mercado internacional em função da tempestade tropical Harvey

Por Laís Martins, da Reuters

30 ago 2017, 19h47



Combustíveis: a Petrobras não fez nenhuma menção ao impacto da tempestade para o mercado (Paulo Whitaker/Reuters)

São Paulo – A **Petrobras** anunciou nesta quarta-feira o aumento do preço médio da gasolina nas refinarias em 0,5 por cento e o do diesel em 2,5 por cento, em reajustes válidos partir de quinta-feira.

PUBLICIDADE



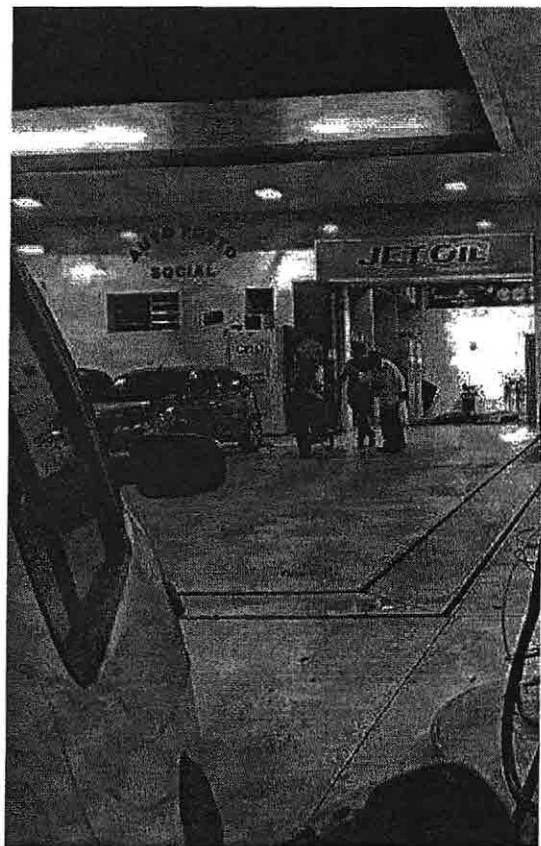
AGRICULTURA

## CUSTO DE PRODUÇÃO

# Petrobras anuncia aumento de 4,4% para o diesel a partir deste sábado

| 1 de Setembro de 2017 às 08:58  
Canal Rural

| Atualizado em: 1 de Setembro de 2017 às 09:24



Fonte: Paulo Pinto

A medida faz parte do novo modelo de precificação da estatal que leva em conta os preços internacionais do combustível

A Petrobras vai aumentar o preço da gasolina em 2,7% e do diesel em 4,4% a partir deste sábado, dia 2, nas refinarias. Este foi o 43º reajuste feito sob a nova política de preços da estatal, anunciada em 30 de junho. Nesta quinta-feira, 31, a companhia havia anunciado a elevação do valor do diesel em 0,8% e o da gasolina em 4,2% para hoje.

De acordo com a estatal, esse novo modelo de precificação permite acompanhar as condições do mercado e enfrentar a concorrência dos importadores com maior agilidade. A decisão de repasse dos reajustes nos preços dos combustíveis nos postos é do distribuidor.

Últimas notícias

Editorias ▾

Fotos

Vídeos



Economia

## Gasolina aumenta amanhã 3,3% nas refinarias; diesel sobe 0,1%

Compartilhar:

URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/04/09/2017/11h34/rio-de-janeiro>

04/09/2017 11h34

Rio de Janeiro

Akemi Nitahara – Repórter da Agência Brasil



Nos últimos reajustes nas refinarias, gasolina subiu 11,2% desde 31 de agosto e o diesel ficou 8,94% mais caro desde o dia 29. Divulgação/Petrobras

A Petrobras anunciou para amanhã (5) novo aumento da gasolina de 3,3% e do diesel de 0,1%. Nos últimos reajustes consecutivos, a gasolina acumulou acréscimo de preço de 11,2% desde o dia 31 de agosto e o diesel ficou 8,94% mais caro desde o dia 29.

O aumento é nas refinarias e está de acordo com a nova política de preços da estatal, que utiliza como base "o preço de paridade de importação, que representa a alternativa de suprimento oferecido pelos principais concorrentes para o mercado - importação do produto".

Após dois meses em vigor da nova política de reajuste do preço dos combustíveis, a Petrobras avaliou como positiva a mudança implantada em 3 de julho, com aumentos ou reduções quase diários da gasolina e do óleo diesel.

Em reunião na semana passada, o Grupo Executivo de Mercado e Preços (Gemp) da Petrobras disse que "os ajustes promovidos têm sido suficientes para garantir a aderência dos preços praticados pela companhia às volatilidades dos mercados de derivados e ao câmbio".

Segundo a estatal, durante o mês de agosto os ajustes acumulados foram de +3,4% na gasolina e de +2,2% no diesel, até o dia 29 último. Em julho, na avaliação feita até o dia 27, os ajustes acumulados foram de 4,7% no diesel e de - 0,6 % na gasolina.

Para o consultor Adriano Pires, sócio-fundador e diretor do Centro Brasileiro de Infra Estrutura (Cbie), a política de ajustes é positiva para a empresa, que, segundo ele, tem conseguido diminuir a capacidade ociosa das refinarias e reconquistar mercado na venda de gasolina e de diesel no país.

"Acho que a política está tendo sucesso, as empresas que importavam estão tendo que ter muito mais cuidado na importação, porque a importação às vezes demora, o prazo da chegada do produto no Brasil é de uns 30 dias, e em 30 dias a Petrobras pode ter feito 30 reajustes, para

Publicidade

### Últimas notícias

04/10 - 11h49 | Economia

São Paulo vai desestatizar parques, mercados, terminais e o bilhete único

04/10 - 11h36 | Economia

Temer diz que micro e pequenos empresários são responsáveis por volta do emprego

04/10 - 11h27 | Geral

Polícia Civil faz operação contra fraudes na compra de vale-refeição no Rio

04/10 - 11h25 | Economia

Endividamento das famílias cresce e atinge 58,4%

04/10 - 11h06 | Economia

Brasil fecha 5 mil empresas de 2014 para 2015

04/10 - 11h04 | Economia

Melrelles diz que aguarda "com calma e serenidade" tramitação do novo Refis

Ver mais

### Pauta do dia



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Requerimento de Reequilíbrio/Reajuste de Preços - Protocolos 13.392 e 13.152/2017

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitações acerca de aditamento de valores dos produtos (óleo diesel B S-10, gasolina comum e óleo Diesel S-500) objetos do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003 e 044/2017.

Os solicitantes, com o propósito de fundamentar o pedido, anexam notas fiscais, a fim de comprovar a majoração de preços.

### FUNDAMENTAÇÃO

A equação econômico-financeira tem previsão constitucional. O art. 37, inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal dispõe acerca do tema:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, na mesma seara, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A par do conteúdo do dispositivo retro transcrito, podem-se afirmar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, equação intangível, tem previsão constitucional, sendo observada pela legislação infraconstitucional, bem como há previsão na atas registradas.

As Atas de Registros de Preços são claras quanto ao monitoramento do mercado, a fim de rever os preços registrados, seja em decorrência de redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados (Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo).

Destaca-se que a alteração contratual somente é possível em caso de alteração imprevisível no custo. Frise-se que a ausência de planejamento do licitante não pode servir de base para alterar o valor do produto.

No caso em tela denota-se que a majoração do valor cobrado pelo aumento do combustível na Petrobrás, conforme notícias anexas.

Portanto, em que pese o fato de que o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93 não tenha a previsão de reestabelecer os lucros do licitante, no caso em tela se verifica que se é impossível a manutenção do fornecimento dos combustíveis nos preços registrados, há que ser concedida a revisão, desde que devidamente justificada e fundamentada.

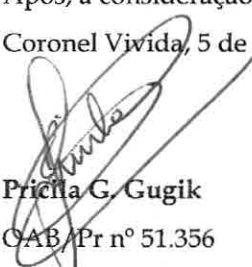
#### CONCLUSÃO

Portanto, entende-se que é possível o deferimento dos pedidos, desde que devidamente demonstrado que o percentual aumentado pela Petrobrás era imprevisível, devendo-se a mesma ser limitada ao encontrado pesquisa da média de preços praticados na região no site da Agência Nacional de Petróleo ([http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp)), a fim de preservar a economicidade, bem como deve ser verificada se nesse interim não ocorreu queda do valor dos combustíveis, aplicando-se os índices respectivos, devendo ser formalizados termos aditivos, com sua devida publicação.

É o parecer.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 5 de outubro de 2017.

  
Priscila G. Gugik  
OAB/Pr nº 51.356



Você está em » [Home](#) » [Mensal - Resumo II](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### RESUMO II - Diesel S10 R\$/l

Período : 2017 - Setembro

#### DADOS MUNICÍPIO

| município                | nº de postos pesquisados | Preço ao Consumidor |               |              |              |              | Preço Distribuidora |               |              |              |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------|--------------|--------------|
|                          |                          | preço médio         | desvio padrão | preço mínimo | preço máximo | margem média | preço médio         | desvio padrão | preço mínimo | preço máximo |
| Apucarana                | 22                       | 3,206               | 0,090         | 2,990        | 3,290        | 0,397        | 2,809               | 0,101         | 2,698        | 2,964        |
| Arapongas                | 8                        | 3,104               | 0,081         | 2,990        | 3,190        | 0,307        | 2,797               | 0,000         | 2,797        | 2,797        |
| Araucaria                | 14                       | 3,035               | 0,089         | 2,889        | 3,190        | 0,349        | 2,686               | 0,127         | 2,499        | 2,820        |
| Assis                    | 10                       | 3,093               | 0,059         | 3,050        | 3,190        | 0,433        | 2,660               | 0,107         | 2,532        | 2,829        |
| Chateaubriand            | 9                        | 3,199               | 0,183         | 2,990        | 3,490        | 0,447        | 2,752               | 0,101         | 2,651        | 2,848        |
| Cambe                    | 10                       | 3,013               | 0,124         | 2,820        | 3,190        | 0,220        | 2,793               | 0,001         | 2,793        | 2,794        |
| Campo Largo              | 18                       | 3,048               | 0,110         | 2,950        | 3,250        | 0,398        | 2,650               | 0,000         | 2,650        | 2,650        |
| Cascavel                 | 30                       | 3,162               | 0,086         | 3,040        | 3,290        | 0,345        | 2,818               | 0,088         | 2,650        | 2,926        |
| Castro                   | 10                       | 3,167               | 0,073         | 3,020        | 3,270        | 0,421        | 2,746               | 0,112         | 2,592        | 2,844        |
| Cianorte                 | 12                       | 3,144               | 0,116         | 2,990        | 3,390        | 0,332        | 2,812               | 0,000         | 2,812        | 2,812        |
| Colombo                  | 24                       | 3,109               | 0,135         | 2,849        | 3,390        | 0,253        | 2,856               | 0,009         | 2,850        | 2,863        |
| Cornelio Procopio        | 10                       | 3,110               | 0,089         | 2,990        | 3,290        | 0,411        | 2,699               | 0,136         | 2,550        | 2,854        |
| Curitiba                 | 114                      | 3,109               | 0,173         | 2,850        | 3,799        | 0,319        | 2,789               | 0,102         | 2,518        | 3,017        |
| Foz do Iguaçu            | 28                       | 3,185               | 0,101         | 3,010        | 3,350        | 0,424        | 2,761               | 0,076         | 2,622        | 2,855        |
| Francisco Beltrão        | 12                       | 3,097               | 0,125         | 2,820        | 3,200        | 0,395        | 2,702               | 0,149         | 2,500        | 2,900        |
| Guarapuava               | 26                       | 3,085               | 0,182         | 2,850        | 3,590        | 0,212        | 2,873               | 0,077         | 2,806        | 2,940        |
| Londrina                 | 28                       | 3,136               | 0,163         | 2,790        | 3,490        | 0,312        | 2,824               | 0,121         | 2,571        | 3,012        |
| Marechal Cândido Rondon  | 9                        | 3,159               | 0,048         | 3,100        | 3,220        | 0,509        | 2,650               | 0,000         | 2,650        | 2,650        |
| Maringá                  | 31                       | 3,146               | 0,139         | 2,950        | 3,590        | 0,318        | 2,828               | 0,120         | 2,551        | 3,033        |
| Paranaguá                | 15                       | 3,021               | 0,085         | 2,899        | 3,099        | 0,277        | 2,745               | 0,041         | 2,714        | 2,797        |
| Paranavai                | 13                       | 3,169               | 0,115         | 2,990        | 3,390        | 0,409        | 2,760               | 0,082         | 2,690        | 2,850        |
| Pato Branco              | 14                       | 3,136               | 0,152         | 2,880        | 3,290        | 0,481        | 2,655               | 0,119         | 2,544        | 2,803        |
| Pinhais                  | 15                       | 3,227               | 0,097         | 2,990        | 3,390        | 0,406        | 2,821               | 0,101         | 2,688        | 2,949        |
| Ponta Grossa             | 18                       | 3,076               | 0,156         | 2,750        | 3,290        | 0,355        | 2,720               | 0,038         | 2,673        | 2,753        |
| Santo Antônio da Platina | 14                       | 3,029               | 0,091         | 2,870        | 3,190        | 0,290        | 2,738               | 0,157         | 2,567        | 2,875        |
| São José dos Pinhais     | 30                       | 3,062               | 0,086         | 2,849        | 3,199        | 0,165        | 2,896               | 0,000         | 2,896        | 2,896        |
| Toledo                   | 12                       | 3,183               | 0,087         | 3,040        | 3,290        | 0,406        | 2,777               | 0,108         | 2,600        | 2,921        |
| Umuarama                 | 24                       | 2,978               | 0,078         | 2,790        | 3,090        | 0,283        | 2,696               | 0,072         | 2,530        | 2,780        |
| União da Vitória         | 14                       | 3,192               | 0,113         | 2,940        | 3,340        | 0,452        | 2,740               | 0,198         | 2,600        | 2,880        |

## Conferência de Itens - Registro de Preço



|                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| UG: 0000                                                                                                                                                                                                                                                    | Processo: 4/2017        | Numero da Modalidade: 3 - Pregão |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |                         |                                  |
| Expedição: 11/01/2017                                                                                                                                                                                                                                       | Homologação: 10/02/2017 |                                  |

| Lote | Item | Produto                 | Marca  | Quantidade Estimada | Quantidade Consumida | Saldo     | Valor Unitário Atual |
|------|------|-------------------------|--------|---------------------|----------------------|-----------|----------------------|
| 1    | 4    | 2707 - OLEO DIESEL S-10 | RODOIL | 90.000,00           | 45.431,15            | 44.568,85 | 3,11                 |
| 1    | 4    | 2707 - OLEO DIESEL S-10 | RODOIL | 90.000,00           | 45.431,15            | 44.568,85 | 2,94                 |
| 1    | 4    | 2707 - OLEO DIESEL S-10 | RODOIL | 90.000,00           | 45.431,15            | 44.568,85 | 2,89                 |

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO Nº 03**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Terceiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 30/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa SANTOS & MERLO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

**DETENTORA:** SANTOS & MERLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 373 KM 97, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.854.667/0006-16, neste ato representada pela Sra. **Geni Merlo**, inscrita no CPF sob o nº 015.061.749-65 e RG nº 3.792.842-9, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 04 (óleo diesel S10), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

| Lote | Item | Saldo     | Unid | Discriminação   | Valor Registrado | Valor Atualizado | Diferença | Valor total aditivado |
|------|------|-----------|------|-----------------|------------------|------------------|-----------|-----------------------|
| 1    | 4    | 44.568,85 | UN   | OLEO DIESEL S10 | 3,11             | 3,22             | 0,11      | 4.902,57              |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total deste aditivo é de R\$ 4.902,57 (quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 287.718,55 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 30/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
*Geni Merlo*  
Geni Merlo  
Santos & Merlo Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

LEI Nº 2796, de 29 de setembro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Coronel Vívda.

Autoria: Vereador Eder Ribeiro Borba

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Torna obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Vívda, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º–A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vívda, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e a violência contra a mulher.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, acompanhará a execução de todo o processo, ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 3º–Esta lei tem como propósito:

I–contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II–impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III–abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;

IV–promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º–O ensino será desenvolvido, especialmente nos meses de março e novembro, tendo como base o dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher) e dia 25 de novembro (Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres), realizando uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal de Educação, avaliar e definir em quais séries o conteúdo será incluído.

Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod249793

## DECRETO Nº 6277, de 04 de outubro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vívda – ACIVI, deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Sindicato dos Comerciantes, DECRETA:

Art. 1º–Fica permitido horário especial para o comércio local no dia 07 de outubro de 2017–sábado, das 08:00 às 16:00 horas e horário facultativo nos dias 10 e 11 de outubro de 2017 das 08:00 às 19:00 horas, semana que antecede o dia das crianças.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod249814

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.900,00. Prazo de execução: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod249752

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

DATA: 14/09/17 ABERTURA: 03/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Análises todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 12/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                    | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA-ME | 04.904.666/0001-25 | 39.410,50       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). Coronel Vívda, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod249766

## AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS NOVO COM RECURSO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 169/2016. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de outubro de 2017 até às 13h30min do dia 26 de outubro de 2017. Abertura das propostas às 13h30min do dia 26 de outubro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 26 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 473.333,33. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega é de 80 (oitenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 09 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod249784

## Aditivo nº 03/2017 – Ata de Registro de Preços nº 30/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA–PR–Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ nº 79.854.667/0006-16. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 04 (óleo diesel S10), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## Aditivo nº 02 ao Contrato nº 104/2015 – Pregão Presencial nº 59/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. O valor total deste aditivo é de R\$ 171.632,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 25 de Setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## Aditivo nº 09–Contrato nº 154/2013 – Pregão Presencial nº 108/2013.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 01.10.2017 a 31.03.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 33.868,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de Setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## Aditivo nº 04 ao Contrato nº 127/2013, Pregão Presencial nº 72/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA/PR–Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, CNPJ nº 05.982.200/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 57, Inciso II, § 4º, sendo que, a administração pública municipal, ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a administração pública, especificamente a área de saúde, não pode em nenhuma hipótese, ficar sem o sistema, sob pena de causar enormes prejuízos para o setor, fica portanto de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, de 22.08.2017 a 20.10.2017. O valor mensal para este aditamento permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.823,29 sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 3.646,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod249796